



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1912.01.2024)



Unidade Requisitante

Secretaria de Assistência Social.



Alinhamento com o Planejamento Anual

A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, bem como Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.



Responsável pela elaboração do ETP

RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA - AGENTE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP com aprovação da seguinte unidade requisitante: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.



Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, foi regulamentado o Decreto Municipal 004/2024 de 15 de janeiro de 2024 que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de serviços no âmbito da Administração Municipal.

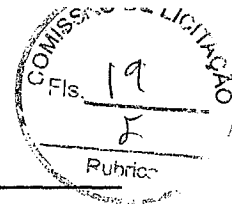
Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E VESTIMENTAS, DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO A MUNICÍPIES CARENTES JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Benefício Eventual é um direito garantido pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, é uma modalidade de previsão da proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de



contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir a prestação do serviço público.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de compras do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

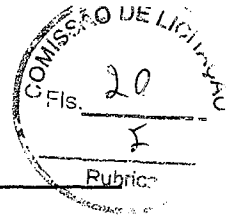
☰ REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

I - Os produtos deverão entregues no prazo máximo de 02 (duas) horas, após emissão da requisição.

II - A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os objetos serão recebidos:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII - Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

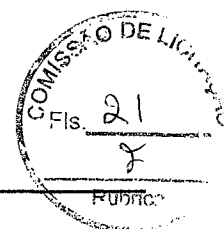
VIII - A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados na ordem de fornecimento;

IX - A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

X - A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

XI - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

XII - Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;



XIII - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

XIV - Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação dos locais e ambientes visando o início da execução do objeto;

XV - Considerando todo o exposto, não há risco de falhas na contratação face adequação do ambiente da organização, haja vista que a Administração Municipal reúne condições e possui instalações aptas, não sendo necessário adequações.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Previamente à descrição do objeto foi realizada pesquisa de mercado, especificamente nas contratações realizadas por outros órgãos públicos, afim de verificar o tipo de as soluções adotadas para suprir esse tipo de necessidade. Foi possível verificar que existem várias soluções de mercado, porém em todas as contratações dos itens é realizada com os itens agrupados.

Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade pregão sob o formato eletrônico, o qual poderá ser adotado quando pela natureza do objeto for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS

Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

Posto isto, concluímos que mostra-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

Aquisição por lote ou global.

Fornecimento integral dos itens contratados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas.

A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela



forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescentados procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

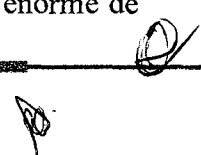
A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

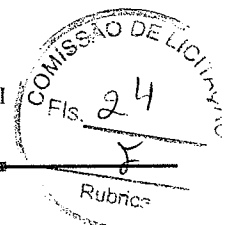
O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de





ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e serviços comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

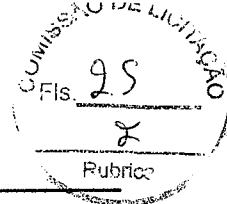
Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

≡ QUANTITATIVOS E VALORES

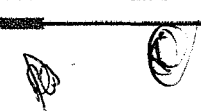
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUNT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS FUNERAIS PARA ADULTO SERVIÇOS FUNERAIS PARA ADULTO: LIMPEZA BÁSICA DO CORPO ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS (FLORES CALABRA OU MONSENHOR), MORTALHA E PARAMENTO, CASTIÇAIS PARA VELAS, VELAS E REPOSIÇÃO, VÉU, RESPLENDOR E PES DE SUPORTE PARA URNA.	UND.	150	R\$ 371,67	R\$ 55.750,50
02	SERVIÇOS FUNERAIS PARA ADULTO OBESOS SERVIÇOS	UND.	30	R\$ 395,00	R\$ 11.850,00



	FUNERAIS PARA ADULTO OBESOS: LIMPEZA BASICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS (FLORES CALÁBRA OU MONSENHOR), MORTALHA E PARAMENTO, CASTIÇAS PARA VELAS, VELAS E REPOSIÇÃO, VÉU, RESPLENDOR E PÉS DE SUPORTE PARA URNA.				
03	SERVIÇOS FUNERAIS PARA CRIANÇAS SERVIÇOS FUNERAIS PARA CRIANÇAS: LIMPEZA BÁSICA DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS (FLORES CALÁBRA OU MONSENHOR), MORTALHA E PARAMENTO, CASTIÇAS, VEU, RESPLENDOR E PÉS DE SUPORTE PARA URNA.	UND.	30	R\$ 362,00	R\$ 10.860,00
04	TRANSLADO FUNEBRE. TRANSLADO FÚNEBRE: TRANSLADO FÚNEBRE - TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	45000	R\$ 5,97	268.650,00
05	URNA FUNERÁRIA POPULAR OBESA. URNA FUNERÁRIA POPULAR OBESA. CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA	UND.	30	R\$ 1.710,55	R\$ 51.316,50



	COM 04 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA: DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 64CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 2,03M, NA PARTE SUPERIOR 2,10M, ALTURA 45CM; PADRÃO POPULAR COM VISOR; MODELO: SEXTAVADO.				
06	URNA FUNERÁRIA, ADULTO DE 1,60 M A 1,90M. URNA FUNERÁRIA, ADULTO DE 1,60 M A 1,90M. URNA FUNERARIA, MODELO SIMPLES POPULAR ADULTO A PARTIR DE 1,60M A 1,90M. URNA FUNERÁRIA, MODELO SIMPLES POPULAR ADULTO COM VISOR DE VERNIZ SEXTAVADA DE MADEIRA DE PINHO, ALÇA PARREIRA, TAMPA COM VISOR COM 04 CHAVETAS. TAMANHO A PARTIR DE 1,60M A 1,90M, COR MARROM OU BRANCA VERNIZ.	UND.	180	R\$ 1.144,67	R\$ 206.040,60
07	URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL A PARTIR DE 0,50M A 0,99M. URNAS FUNERÁRIAS INFANTIL A PARTIR DE 0,50M A 0,99M. URNAS FUNERARIAS INFANTIL A PARTIR DE 0,50M A 0,99M. URNA FUNERÁRIA INFANTIL, MODELO	UND.	30	R\$ 338,33	10.149,90





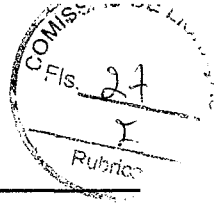
	SIMPLES POPULAR COM VISOR DE VERNIZ SEXTAVADA DE MADEIRA DE PINHO, ALÇA PARREIRA, TAMPA COM VISOR COM 04 CHAVETAS. TAMANHO A PARTIR DE 0,50M A 0,99M, COR MARROM OU BRANCA VERNIZ.				
08	URNAS FUNERARIAS, INFANTIL, DE 1,25 M A 1,50M. URNAS FUNERARIAS, INFANTIL, DE 1,25 M A 1,50M. URNAS FUNERARIAS, INFANTIL A PARTIR DE 1,25M A 1,50M. URNA FUNERARIA INFANTIL, MODELO SIMPLES POPULAR COM VISOR DE VERNIZ SEXTAVADA DE MADEIRA DE PINHO, ALÇA PARREIRA, TAMPA COM VISOR COM 04 CHAVETAS. TAMANHO A PARTIR DE 1,25M A 1,50M, COR MARROM OU BRANCA VERNIZ.	UND.	45	R\$ 658,67	R\$ 29.640,15
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 644.257,65	

Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração e secretaria, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência e utilização dos materiais. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e





nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas das secretarias municipais, e conseqüentemente o Município de Conceição das Alagoas.

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de serviços a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de Materiais de Expedientes a serem contratados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, realizamos o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

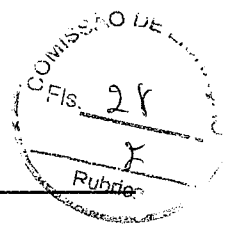
I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de





empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Analisando as alternativas disponíveis a o pregão na modalidade eletrônico se mostrou mais vantajoso para atender à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, reduzindo as complexidades ou constrangimentos às famílias e indivíduos para retirada do benefício.

O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Haja vista que esta é melhorar opção levando em consideração a vantajosidade no valor final de cada item e quantitativo que será necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 004/2024, de 2024, os bens e serviços a serem contratado na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, visando eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários, enquadram-se na classificação de serviços comuns.

Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Dentro do cenário exposto, considerando as vantagens e desvantagens de cada alternativa, entende-se como melhor solução o Registro de Preços, uma vez que a empresa fará as entregas





parceladas de acordo com a necessidade de cada unidade demandante, através de seus fiscais, que emitirão ordens de fornecimento conforme demanda, e as entregas serão realizadas diretamente no local indicado.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento das urnas mortuárias modelo padrão infantil, adulto, especial obeso, com a higienização completa do corpo, troca de roupa, tamponamento, véu em tule de cor neutra, com translado do falecido do local do óbito, para a funerária e depois para o velório.

Conclui-se que, da forma de prestação de serviços possibilita e viabiliza a garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, garantindo a qualidade e a agilidade na concessão dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

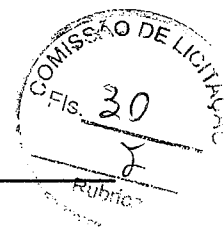
A contratação não será parcelada.

Conforme os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os de eficiência e interesse público (art. 11, caput), a não fragmentação da contratação promove maior segurança no planejamento logístico e no cumprimento das obrigações contratuais. A entrega integrada permite o abastecimento contínuo e evita lacunas que poderiam comprometer os tratamentos, gerando potencial impacto à vida dos cidadãos.

Ademais, a contratação consolidada é mais vantajosa economicamente, pois simplifica o processo de gerenciamento do contrato e a relação com o fornecedor, contribuindo para uma execução contratual mais ágil e eficiente. Isso fortalece o cumprimento do princípio da economicidade (art. 5º, inciso II, da Nova Lei de Licitações), evitando custos administrativos adicionais e redundâncias que podem ocorrer em contratos fragmentados.

Portanto, a não adoção do parcelamento configura-se como a estratégia mais adequada para atender às necessidades emergentes de saúde do Município de Trairi, promovendo um modelo de contratação que prioriza a continuidade do atendimento, a eficácia no uso dos recursos públicos e a preservação da saúde coletiva.





RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação supracitada espera-se fornecer o benefício eventual de auxílio funeral para as pessoas em situação de vulnerabilidade social, com pessoal capacitado para realização do serviço, resultando em agilidade, eficiência e assim mitigando o sofrimento dos familiares nos trâmites legais para o procedimento fúnebre.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, para os municípios de Trairi/CE, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo embalsamamento, cerimonial de velório com ornamentação/flores, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o local indicado pela contratante, que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, temos como resultado pretendido amparar os familiares. Neste ponto, destaca-se a concordância do pleito ao princípio da economicidade, que por essência, se vincula ao entendimento do melhor resultado na alocação de recursos públicos, do interesse público e da eficiência. Em obediência ao consubstanciado na doutrina quanto ao princípio da economicidade nas compras públicas, a presente contratação busca atender de forma concomitante às necessidades e às boas práticas no empenho dos recursos públicos. Assim, a elaboração das características dos bens e serviços a serem contratados, o quantitativo e a forma de contratação, qual seja o sistema de registro de preço, foram assim estabelecidos com vistas a proporcionar o aumento da competitividade, escalabilidade, garantia da ampla concorrência e isonomia entre os participantes. Desta forma entende-se que, para o atendimento pleno da dignidade da pessoa humana, não basta fornecer a urna somente, mas um funeral minimamente digno, em que a família possa contar com preparação do corpo, uma ornamentação simples, vestuário adequado, eventualmente embalsamamento e traslado do corpo (quando necessário), pois há situações em que o óbito ocorre em outras localidades e as famílias não possuem condições de arcar com as despesas deste transporte.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.



A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

☞ CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há Contratações Correlatas

☞ IMPACTOS AMBIENTAIS

Observa-se relevante impacto ao meio ambiente causado pelos materiais usados nas urnas funerárias como na destinação do cadáver, existem duas situações que geram resíduos impactantes ao ambiente, sejam elas, pelo sepultamento convencional ou cremação. Nesses processos, ocorre geração de resíduos contaminantes ao solo, lençóis freáticos e à atmosfera, sejam pelas partes metálicas, tintas e vernizes, revestimentos internos da urna, líquidos liberados na decomposição (necrochorume). Além disso, o processo de sepultamento tradicional retarda a decomposição dos cadáveres.

Ao considerar os possíveis impactos ambientais na contratação de urnas mortuárias, é importante levar em conta uma série de medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Essas medidas visam reduzir o impacto ambiental e promover a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida das urnas mortuárias. A seguir, descrevo algumas das possíveis medidas mitigadoras:



a) Requisitos de baixo consumo de energia: É importante exigir que as urnas mortuárias sejam produzidas de forma a minimizar o consumo de energia durante a fabricação e o uso. Isso pode ser feito através do uso de tecnologias eficientes, como o uso de equipamentos de fabricação com baixo consumo energético e o uso de materiais com menor demanda energética em sua produção.

b) Requisitos de baixo consumo de recursos: Além do consumo de energia, é essencial considerar o consumo de outros recursos naturais, como água e matéria-prima. É possível exigir que as urnas mortuárias sejam produzidas de forma a otimizar o uso desses recursos, por exemplo, através da utilização de materiais renováveis, reciclados ou de fontes certificadas.

c) Reciclagem de bens e refugos: A logística reversa das urnas mortuárias pode se aplicar a diferentes aspectos, como:

- Reciclagem de materiais: As urnas mortuárias são geralmente feitas de materiais como madeira, metal, plástico ou papelão. A logística reversa pode envolver o processo de separação e reciclagem desses materiais, de modo a reduzir o impacto ambiental e promover a reutilização dos recursos.

- Destinação adequada de resíduos (Fabricantes): Durante o processo de fabricação das urnas mortuárias, podem ser gerados resíduos, como sobras de materiais, embalagens ou outros subprodutos. A logística reversa busca garantir que esses resíduos sejam descartados de forma adequada, seguindo as regulamentações ambientais e evitando danos ao meio ambiente.

A empresa licitante deve comprovar que adota medidas para garantir o baixo consumo de energia durante o processo de fabricação das urnas mortuárias. Para isso, ela pode apresentar documentos e evidências que demonstram:

a) Utilização de equipamentos com certificação de eficiência energética: A empresa deve mostrar que utiliza máquinas e equipamentos que possuem certificação de eficiência energética, garantindo um consumo reduzido de energia durante a fabricação das urnas mortuárias.

b) Uso de fontes de energia renovável: A empresa pode comprovar que utiliza fontes de energia renovável, como energia solar ou eólica, para alimentar parte ou toda a sua operação de fabricação. Isso demonstra um compromisso com a redução do consumo de energia proveniente de fontes não renováveis.

c) Adoção de práticas de eficiência energética: A empresa deve apresentar medidas específicas que são implementadas para reduzir o consumo de energia, como o uso



de iluminação LED de baixo consumo, a implementação de sistemas de controle de temperatura eficientes e a otimização do uso de energia nos processos produtivos.

Através dessas comprovações, a empresa licitante demonstra o seu compromisso em adotar práticas sustentáveis e responsáveis em relação ao consumo de energia durante a fabricação das urnas mortuárias. Isso contribui para a redução do impacto ambiental e para a promoção da sustentabilidade.

△ MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

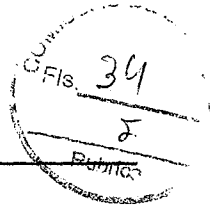
A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos de planejamento e de gestão classificados neste documento é extremamente baixo conforme experiências anteriores.

☑ CONCLUSÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA



As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

Eficiência: É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

Trairi - CE, 19 de dezembro de 2024

ELABORADO POR:


RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA

AGENTE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PORTARIA Nº 241-2024

APROVADO POR:


VANIA MARIA SALES CASTRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

